PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1838 de 09/05/08.

DECRETO Nº 13.091/08
DE 08 DE MAIO DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer a empresa FUNCHAL CONSTRUÇÕES LTDA., destinada ao alargamento da Avenida Presidente Tancredo Neves - Bairrinho, a saber:

1 - Imóvel: Área de terra sem benfeitorias.

2 - Proprietária: Funchal Construções Ltda.

3 - Localização: São José dos Campos.

4 - Situação: A área está localizada entre áreas de propriedade de ÁREA DE SERVIDÃO DE ACESSO, ÁREA REMANESCENTE DE FUNCHAL CONSTRUÇÕES LTDA e AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES.

5 - Medidas e Confrontações: Uma gleba de terras, sem benfeitorias, situado no Bairro Bairrinho, no Distrito de Eugênio de Melo, deste Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, com a seguinte identificação e caracterização, começa no ponto 01 cravado às margens da Avenida Presidente Tancredo Neves (Coordenadas N= 7.435.356,7400, E= 419.268,8100), deste segue com os seguintes rumos e respectivas distâncias: NW43°40'10"SE e distância de 17,99m até o ponto 02, deste segue defletindo à direita com rumo NW54°51'47"SE e distância de 53,80m até o ponto 03; confrontando pela frente com a Avenida Presidente Tancredo Neves; segue defletindo à direita com rumo SW09°25'02"NE e distância de 19,31m até o ponto 04, confrontado pelo lado esquerdo de quem da avenida olha para o imóvel com a área de Servidão de Acesso; e segue defletindo à direita com rumo NW42°32'50"SE e distância de 12,35m até o ponto 05, deste segue defletindo à direita com rumo NW39°42'58"SE e distância de 70,16m,

retornando ao ponto 01, confrontando pelos fundos e pelo lado direito com a área remanescente de Funchal Construções Ltda., fechando assim o perímetro.

6 - Área Total: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 535,00m² (quinhentos e trinta e cinco metros quadrados).

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 104071-0/06.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que a proprietária ofereça:
a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de maio de 2008.

Eduardo Cury
Prefeito Municipal

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

William Wilson Nasi
Secretário de Obras

Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes

Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.

Erica Silva Penha
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos